

EDITAL DE CADASTRAMENTO, PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO REINGRESSO 2012

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) torna público para conhecimento de todos os classificados no Reingresso 2012 as informações referentes ao cadastramento, preenchimento de vagas remanescentes e matrícula dos ingressantes.

1. DO CADASTRAMENTO

1.1. O cadastramento dos candidatos classificados no Reingresso 2012, independentemente do período letivo de entrada (2012.1 ou 2012.2), será realizado obedecendo-se ao disposto a seguir:

1.1.1. Para os candidatos classificados no Reingresso para Caicó, Currais Novos e Natal, na Escola de Ciências e Tecnologia, Campus Central, de acordo com a seguinte programação:

- a) 19 de janeiro de 2012, das 8 às 11h30 e da 13h30 às 17 horas;
- b) Retardatários: 20 de janeiro de 2012, das 8 às 17 horas.

1.2. O cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no subitem 1.1.1 e suas alíneas deste edital, os seguintes documentos:

- I. carteira de identidade (uma cópia legível e autenticada);
- II. cadastro de pessoa física - CPF (uma cópia legível e autenticada);
- III. certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, obtida pela página www.tse.gov.br ou diretamente por meio dos seus órgãos (documento original), ou comprovantes de votação da última eleição (uma cópia legível e autenticada);
- IV. prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar para os candidatos do sexo masculino (uma cópia legível e autenticada), dispensada para os maiores de 45 anos;
- V. diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação (uma cópia legível e autenticada);
- VI. histórico escolar correspondente ao documento da inciso "V";
- VII. documento comprobatório do reconhecimento do curso, caso o diploma ou certificado não tenha sido expedido pela UFRN;
- VIII. Procuração (original ou cópia autenticada) se for o caso.

1.3. Estando impossibilitado de entregar os documentos exigidos no item 1.2 no dia, horário e local estabelecidos no item 1.1 e seu subitem deste edital, o candidato poderá assinar termo de compromisso, em que se obrigará a entregá-los pessoalmente, sob pena de anulação do cadastramento e perda da vaga, até às 17 horas do dia 3 de fevereiro de 2012, na Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN, localizada no Prédio da Reitoria, Campus Universitário, Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Bairro de Lagoa Nova, Natal (RN).

1.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital.

1.5. O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado, passada por instrumento público ou particular.

1.6. Após o término do período de cadastramento, será iniciado o preenchimento de vagas remanescentes e remanejamento de períodos letivos, para cumprimento do estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 156 da Resolução N° 227/2009 – CONSEPE, de 03 de dezembro de 2009.

2. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

2.1. Caso existam vagas não ocupadas após o cadastramento ou vagas liberadas em razão da não realização de matrícula pelo candidato, a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da UFRN convocará os candidatos subsequentes classificados no Reingresso 2012 para o preenchimento de vagas remanescentes e remanejamento de períodos letivos.

2.1.1. Caso surjam vagas para o 1º período letivo em cursos que oferecem vagas tanto para o 1º quanto para o 2º períodos letivos, os candidatos melhor classificados que já tenham sido convocados para o 2º período serão remanejados para o 1º período, sendo convocados os candidatos subsequentes para ocupar as vagas surgidas no 2º período letivo.

2.1.2. O remanejamento do 2º período letivo para o 1º período letivo é compulsório.

2.2. A divulgação dos classificados e o cadastramento dos candidatos convocados para preenchimento de vagas remanescentes, independente do período letivo de entrada (2012.1 ou 2012.2), serão realizados obedecendo à seguinte programação:

| CONVOCAÇÃO | DATA DE DIVULGAÇÃO (*) | CADASTRAMENTO | |
|------------|------------------------|-----------------|--------------------------|
| | | DATA | HORÁRIO |
| 1ª CHAMADA | 23/01/2012 | 26 e 27/01/2012 | 8 às 11h e das 14 às 17h |
| 2ª CHAMADA | 30/01/2012 | 02 e 03/02/2012 | 8 às 11h e das 14 às 17h |
| 3ª CHAMADA | 06/02/2012 | 09 e 10/02/2012 | 8 às 11h e das 14 às 17h |
| 4ª CHAMADA | 13/02/2012 | 15 e 16/02/2012 | 8 às 11h e das 14 às 17h |
| 5ª CHAMADA | 17/02/2012 | 27 e 28/02/2012 | 8 às 11h e das 14 às 17h |

(*) As listas de convocados serão publicadas até as 23h59 da data de divulgação

2.2.1. As relações dos candidatos convocados para preenchimento de vagas remanescentes da 1ª até a 5ª chamadas serão publicadas nas páginas www.prograd.ufrn.br (seção Documentos/Editais) e www.comperve.ufrn.br (seção Reopção 2012/Resultados).

2.2.2. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

2.2.3. Caso todas as vagas sejam preenchidas em uma convocação anterior à 5ª chamada, as convocações subsequentes não serão realizadas.

2.2.4. Caso ainda existam vagas remanescentes após a 5ª chamada, a UFRN poderá realizar outras convocações, em datas e horários divulgados na página www.prograd.ufrn.br (seção Documentos/Editais).

2.2.5. As datas-limite para realização de chamadas estão indicadas a seguir, não sendo possível a realização de novas convocações nem a ocupação de vagas remanescentes surgidas após estas datas em cada um dos períodos letivos:

- a) Para vagas referentes ao 1º período letivo de 2012: 17 de março de 2012;
- b) Para vagas referentes ao 2º período letivo de 2012: 8 de setembro de 2012.

2.3. O cadastramento dos candidatos classificados no Reingresso 2012 para preenchimento de vagas remanescentes, independentemente do período letivo de entrada (2012.1 ou 2012.2), será realizado na Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação, Campus de Natal.

2.4. O cadastramento do candidato convocado em vaga remanescente somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos nos itens 2.2 e 2.3 deste edital, os documentos listados no item 1.2 deste mesmo edital.

2.4.1. Estando impossibilitado de entregar os documentos exigidos no prazo, horário e local estabelecidos nos itens 2.2 e 2.3 deste edital, o candidato convocado para ocupar vaga remanescente poderá assinar termo de compromisso, em que se obrigará, sob pena de anulação do cadastramento e perda da vaga, a entre-

gá-los pessoalmente em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o último dia previsto para cadastramento na sua chamada.

2.4.2. A entrega dos documentos para os candidatos que assinarem termo de compromisso deverá ser feita na Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação, Campus de Natal, no horário de 8 às 11 e de 14 às 17 horas.

2.5. Aplicam-se ao cadastramento para ocupação de vagas remanescentes as disposições dos itens 1.4 e 1.5 deste edital.

2.6. Nas convocações para preenchimento de vagas remanescentes, a partir da 5ª chamada, a UFRN poderá convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes.

2.6.1. A definição sobre a conveniência ou não de convocar mais candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é da competência da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN, podendo variar de curso para curso em razão do histórico de preenchimento de vagas e da expectativa de surgimento de vagas remanescentes.

2.6.2. Caso sejam convocados e compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas; os restantes formarão o cadastro de reserva.

2.6.3. Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, todos serão cadastrados e ocuparão as vagas.

2.6.4. Quando for convocado um número de candidatos maior do que o de vagas, a UFRN divulgará no dia útil seguinte ao encerramento do prazo de cadastramento quais candidatos foram selecionados para ocupar vagas e quais foram incluídos no cadastro de reserva, sendo esta divulgação feita na página www.prograd.ufrn.br (seção Documentos/Editais).

2.6.5. Não serão convocados novos candidatos para um curso enquanto existirem candidatos em cadastro de reserva para aquele curso.

2.6.6. A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.

2.6.7. O candidato que for convocado e não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados, mesmo em chamadas onde o número de convocados é superior ao número de vagas, não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas remanescentes.

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1. Eventuais estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras instituições de ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação do interessado.

3.1.1. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições se fará em conformidade com o que dispõe a Resolução Nº 227/2009 – CONSEPE/UFRN, de 03 de dezembro de 2009, particularmente nos artigos 226 a 230. Esta resolução pode ser acessada na página da UFRN (www.ufrn.br), seção documentos/Colegiados Superiores, Resoluções CONSEPE.

3.2. Os períodos para solicitação de aproveitamento de estudos estão definidos no Calendário Universitário da UFRN para o ano de 2012, disponível na página da UFRN (www.ufrn.br):

a) Para os alunos classificados para o 1º período letivo de 2012: de 17 a 27 de janeiro de 2012, em locais e horários a serem informados durante a realização do cadastramento;

b) Para os alunos classificados para o 2º período letivo de 2012: de 27 de fevereiro a 30 de junho de 2012, no horário normal de expediente da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação, na Reitoria da UFRN.

3.2.1. Os alunos classificados para o 1º período letivo também poderão solicitar aproveitamento de estudos ou complementação do pedido inicial de aproveitamento durante o período indicado para os alunos classificados para o 2º período letivo, sendo que, neste caso, os componentes curriculares aproveitados só serão lançados no histórico escolar do aluno para o período letivo 2012.2.

3.3. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, o interessado deverá fornecer os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente, além dos outros documentos requeridos conforme a Resolução Nº 227/2009 – CONSEPE/UFRN.

4. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula dos alunos classificados para o 1º período letivo de 2012 será realizada nos seguintes locais e horários:

- a) Para os que forem cadastrados até o dia 3 de fevereiro: nas coordenações dos respectivos cursos, nos seus horários normais de expediente, de 30 de janeiro a 3 de fevereiro de 2012;
- b) Para os que forem cadastrados após o dia 3 de fevereiro e até o dia 16 de fevereiro: nas coordenações dos respectivos cursos, nos seus horários normais de expediente, nos dias 14 a 16 de fevereiro;
- c) Para os que forem cadastrados após o dia 16 de fevereiro: a matrícula será feita simultaneamente com o cadastramento, nos mesmos locais e horários previstos nos itens 2.2 e 2.3 deste edital.

4.2. A matrícula dos alunos classificados para o 2º período letivo de 2012 será realizada nos seguintes locais e horários:

- a) Para os que forem cadastrados até o dia 27 de julho: nas coordenações dos respectivos cursos, nos seus horários normais de expediente, de 23 a 27 de julho de 2012;
- b) Para os que forem cadastrados após o dia 27 de julho: a matrícula será feita simultaneamente com o cadastramento, nos mesmos locais e horários previstos nos itens 2.2 e 2.3 deste edital.

4.3. Os candidatos cadastrados que não efetuarem matrícula para o período letivo para o qual foram classificados terão seus cadastros anulados e perderão a vaga, conforme o item 51 do Edital da COMPERVE, de 24 de junho de 2011, e o art. 201 da Resolução nº 227/2009-CONSEPE, de 3 de dezembro de 2009.

4.3.1. As vagas surgidas em razão da não realização de matrícula pelos candidatos serão incluídas nas convocações para ocupação de vagas remanescentes subsequentes, eventualmente gerando convocações adicionais caso não haja mais chamadas previstas nem candidatos no cadastro de reserva.

Natal, 4 de janeiro de 2012.

Andressa Medeiros Pereira
Diretora Adjunta de Administração e Controle Acadêmico

Adelardo Adelino Dantas de Medeiros
Pró-Reitor Adjunto de Graduação